



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2023

De 30 de outubro de 2023.

(**Autoria do Executivo**)

Dispõe sobre alteração do art. 6º, da Lei Municipal n° 438, de 04 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal n° 438, de 04 de dezembro de 2000, quanto à composição do Conselho Municipal do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso será composto por:

I - Representantes das organizações governamentais:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município;
- d) Um representante do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Canarana - MT - PREVICAN.

II - Representantes de Organizações Não-Governamentais:

- a) Um representante do Grupo de Idosos Conviver Esperança;
- b) Um representante da Sociedades de Damas;
- c) Um representante do Rotary Clube;
- d) Um representante do Lions Clube.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º _____/2023
De 30 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre alteração do art. 6º, da Lei Municipal nº 438, de 04 de dezembro de 2000.

O projeto propõe a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal nº 438, de 04 de dezembro de 2000, quanto à composição do Conselho.

Assim, o projeto de lei visa atualizar o rol de membros do Conselho. Há uma dificuldade para os representantes participarem das reuniões necessárias do Conselho.

Neste sentido, com essa atualização, ficarão como membros aqueles que efetivamente participam do conselho.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal